

**O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS
AS NOVAS REDAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SOS CASA

A **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.606943/2020-16, 15414.606949/2020-85 e 15414.606951/2020-54

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 18/06/2020 e vigorará até por prazo indeterminado.
2. Ao contratar um dos seguros listados na tabela abaixo, cuja vigência é de 12 (doze) meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos, de acordo com o plano contratado, conforme tabela abaixo, para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento, conforme o quadro abaixo:

Plano	Valor Bruto Sorteio Mensal (último sábado)	Valor Bruto Sorteio Semanal (quatro últimos sábados)
SOS Casa Prata	R\$ 41.391,65	R\$ 1.379,72
SOS Casa Ouro	R\$ 68.986,08	R\$ 2.069,58
SOS Casa Diamante	R\$ 137.972,16	R\$ 6.898,61

2.1. Sobre o valor de sorteio bruto incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.1.1. O valor do prêmio de sorteio será atualizado anualmente no aniversário do seguro promocionado pelo IPCA ou IGPM.

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Contratar um dos seguros listados na tabela acima objeto da promoção;

2.2.2. Pagar no mês de referência do sorteio o prêmio de seguro em dia.

3. A participação do Segurado se iniciará a partir do 2º mês imediatamente subsequente à adesão a um dos seguros listados na tabela acima objeto da promoção, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês para o prêmio mensal e nos quatro últimos sábados de cada mês para o prêmio semanal, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última

data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no Certificado de Seguro coincida com os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

b) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1o prêmio da Loteria Federal 6 8 5 8 **1**
2o prêmio da Loteria Federal 8 7 9 6 **2**
3o prêmio da Loteria Federal 3 4 7 6 **4**
4o prêmio da Loteria Federal 2 1 4 3 **9**
5o prêmio da Loteria Federal 6 3 2 1 **5**

Combinação sorteada será igual a **12.495**.

6. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no subitem 10.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.**
8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
10. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na promoção comercial, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; número de telefone com DDD; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos

controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido, preferencialmente por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "On Line" em banco definido pela **ICATUCAP**.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

10.4 O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas de notificação observando a seguinte ordem:: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização.

10.5 A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10.6 A Promotora armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante Contemplado**, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a **ICATUCAP**, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

12. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

14. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".

15. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/REP2/Produto.aspx/Consumitar>".
16. O regulamento está disponível em www.tokiomarine.com.br.
17. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 –

0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 – E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

<https://portalcorporativo.icatuseguros.com.br/>